



Estado de Santa Catarina

Nº 678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.210/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A-
BRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE VEÍCULOS
CONTENDO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guaru-
já do Sul, estado de Santa catarina,

TORNO PÚBLICO, á todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir Concorrência Pública para a venda de um Veícu-
lo Marca: Volkswagen; tipo: PASSAT LS; Ano/Modelo 1.984; Cor: Pre-
ta; Chassi: 9BWZZZ32ZEP 045337 - um Veículo Marca: VOLKSWAGEN; Tipo
KOMBI; Ano/modelo: 1.986; Cor: branca; Chassi: 9BWZZZ23ZGP 020061
um Veículo Marca: VOLKSWAGEN; Tipo: Gol BX; Ano/Modelo: 1.986; Cor
Cinza; Chassi: 9BWZZZ30ZGT 089220, todos de propriedade da Prefe-
itura Municipal .

Parágrafo Único - A citada Concorrência Pública ,
conforme CAPUT deste Artigo, será instruída por competente Edital,
nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ,
entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
21 de fevereiro de 1.995.
43º ano da Fundação e 33º ano da instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração